



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 041 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO
PARA IDENTIFICAÇÃO E
PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA
INTRAFAMILIAR E ABUSO SEXUAL NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art.1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade das escolas públicas de ensino fundamental e médio de incluir em seus currículos programas de capacitação para a identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, destinados a crianças e adolescentes.

Art.2º - Os programas de capacitação mencionados no artigo 1º devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, envolvendo professores, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais especializados.

Parágrafo único - Os profissionais envolvidos nos programas de capacitação devem ser capacitados previamente para abordar de maneira adequada e sensível os temas relacionados à violência intrafamiliar e abuso sexual.

Art. 3º - Os programas de capacitação devem abranger conteúdos sobre os tipos de violência, seus efeitos na saúde física e mental, formas de identificação de situações de violência, mecanismos de denúncia e formas de prevenção.

Art. 4º - As escolas públicas têm o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei, para implementar os programas de capacitação previstos no artigo 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



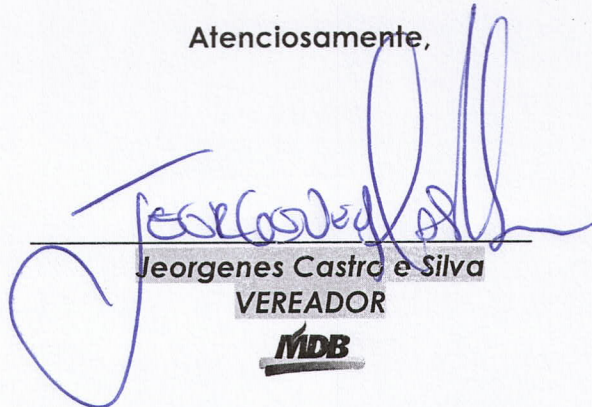
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A violência intrafamiliar e o abuso sexual são problemas graves que afetam muitas crianças e adolescentes em nossa sociedade. É fundamental que a escola desempenhe um papel ativo na prevenção e identificação dessas situações, contribuindo para a proteção e o bem-estar dos estudantes. A inclusão de programas de capacitação para a identificação e prevenção de violência intrafamiliar e abuso sexual nas escolas públicas é uma medida essencial para sensibilizar, informar e capacitar crianças e adolescentes, bem como os profissionais envolvidos em sua educação, para lidar adequadamente com essas situações. Portanto, conto com o apoio dos meus colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, livre da violência e do abuso.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 23 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB



Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010